



436 / 16

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

- 436 / 16

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

*APROVADO EM 15/01/2016  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR*

*APROVADO EM 17/01/2016  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR*

**SÚMULA:-** Altera o Anexo III item 1, da Lei Complementar nº 229/09, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei Complementar, alterado o valor do vencimento inicial do cargo de Repcionista, constante do Anexo III - Tabela de Vencimentos “A” – dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 229/09, passando a vigorar com o valor do salário base inicial de R\$ 1.559,81 (um mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos), mantendo inalterado para os demais servidores.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

